



## NORMA INTERNA 004.PPG-RPAQ/2016

### PARA EXAME DE QUALIFICAÇÃO DO PPG-RPAq/UFRPE

**Art. 1 -** Objetiva-se com o exame de qualificação dos discentes do PPG-RPAq, nível de doutorado, avaliar o estágio atual do desenvolvimento do seu plano de tese e seus embasamentos técnico-científicos no referido programa.

**Art. 2 -** Poderá se inscrever no exame de qualificação o doutorando que:

- 1- Esteja regularmente matriculado no PPG-RPAq há pelo menos 18 meses;
- 2- O exame deverá ser realizado até o 36º mês de sua matrícula;
- 3- Tenha concluído todos os créditos em disciplinas;
- 4- Tenha sido aprovado no exame de suficiência na segunda língua estrangeira; e
- 5- Seja autor de pelo menos um artigo científico, publicado ou comprovadamente aceito, em revista com Qualis vigente mínimo B3, na área do programa.

§ 1º - Alunos transferidos de outros programas poderão se inscrever no exame de qualificação, desde que totalizem os 18 meses como aluno de doutorado, respeitando os demais itens deste caput.

§ 2º - Alunos que não realizarem o exame de qualificação dentro do prazo estipulado no item 2 deste caput, estará automaticamente eliminado do Programa.

**Art. 3 -** Para se inscrever no exame de qualificação, o doutorando deverá encaminhar ao Coordenador do Programa uma solicitação para realizar o referido exame.

§ Único- A solicitação, que trata este caput, deverá ser endossada pelo orientador, assim como ser anexadas uma cópia, encadernada e sequenciada da seguinte forma: 1 – o trabalho científico mencionado no Artigo 2, item 5, desta Norma; 2- trabalho científico gerado a partir do projeto de tese; e 3- Plano de Tese. Para os membros da banca, as cópias deverão apresentar apenas os itens 2 (impressa) e 3 (digital). É facultado ao doutorando apresentar mais de um trabalho científico, em sua defesa.

**Art. 4 -** O exame de qualificação deverá ser realizado por uma Banca Examinadora designada pelo Colegiado de Coordenação Didática (CCD) do PPG-RPAq, a qual será constituída por 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente. Os membros da Banca deverão ser doutores, com qualificação condizente com as Normas internas do Programa. Caberá ao CCD estabelecer qual dos professores da Banca irá presidir os trabalhos.

§ 1º - Pelo menos um dos professores da Banca Examinadora deverá ser professor do quadro permanente do PPG-RPAq.

§ 2º - O orientador e o(s) coorientador(es) não poderão participar da Banca Examinadora.

**Art. 5 –** O doutorando disporá de 30 minutos para apresentar seu(s) trabalho(s) de pesquisa. Após sua apresentação, cada partícipe da Banca disporá de 20 minutos para tecer suas considerações, arguindo o doutorando sobre o(s) trabalho(s) apresentado(s), sua relação com o Plano de Tese e/ou outros assuntos inerentes ao tema.

**Art. 6 –** A avaliação final da qualificação do doutorado será realizada em sessão secreta, logo após a arguição dos membros da Banca. Após obtenção dos resultados das avaliações, o Presidente deverá anunciar o resultado final em sessão pública.

§ 1º - Cada membro da Banca deverá exprimir sua avaliação utilizando-se da classificação de Aprovado ou Reprovado;

§ 2º - Será considerado aprovado o candidato que obtiver aprovação por unanimidade dos examinadores;

§ 3º - O doutorando que for considerado reprovado, somente poderá se submeter a novo processo de avaliação, decorridos 6 (seis) meses.

**Art.7 –** Caberá ao Presidente da Banca Examinadora estabelecer normas ou procedimentos, não referenciados anteriormente, visando otimizar o processo de avaliação da qualificação.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
Programa de Pós-Graduação em Recursos Pesqueiros e Aquicultura  
(PPG-RPAq)

---

Casos omissos serão submetidos à deliberação pelo CCD do PPG-RPAq.

Recife, julho de 2016.